

**A MESA DIRETORA**

Deputado **RICARDO MOTTA**  
**PRESIDENTE**

Deputado **GUSTAVO CARVALHO**  
1º VICE-PRESIDENTE

Deputado **LEONARDO NOGUEIRA**  
2º VICE-PRESIDENTE

Deputado  
1º SECRETÁRIO

Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**  
2º SECRETÁRIO

Deputado **VIVALDO COSTA**  
3º SECRETÁRIO

Deputado **DIBSON NASSER**  
4º SECRETÁRIO

## S U M Á R I O

### PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado  
de Comissão da Assembleia  
do Governador do Estado  
do Tribunal de Justiça  
do Tribunal de Contas  
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações  
Requerimentos Sujeitos à Deliberação  
do Plenário

Atas

### ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

**01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**TITULARES**

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)-Pres.  
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN)-Vice  
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)  
DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)

**SUPLENTES**

DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)  
DEPUTADO DIBSON NASSER (PSDB)  
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)  
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)  
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)

**02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR**

**TITULARES**

DEPUTADO DIBSON NASSER (PSDB)-Pres.  
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSB)-Vice  
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)

**SUPLENTES**

DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PHS)  
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)  
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)

**03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

**TITULARES**

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Pres.  
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)-Vice  
DEPUTADO KELPS LIMA (PR)

**SUPLENTES**

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)  
DEPUTADO VIVALDO COSTA (PR)  
DEPUTADO

**04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO**

**TITULARES**

DEPUTADO VIVALDO COSTA (PR)-Pres.  
DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)-Vice  
DEPUTADO

**SUPLENTES**

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)  
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)  
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)

**05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**

**TITULARES**

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)-Pres.  
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)-Vice  
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)

**SUPLENTES**

DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)  
DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)  
DEPUTADO

**06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**

**TITULARES**

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)-Pres.  
DEPUTADA GESANE MARINHO (PSD)-Vice  
DEPUTADO GILSON MOURA (PV)

**SUPLENTES**

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSB)  
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)  
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA (PTB)

**07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**

**TITULARES**

DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)-Pres.  
DEPUTADO WALTER ALVES (PMDB)-Vice  
DEPUTADO AGNELO ALVES (PDT)

**SUPLENTES**

DEPUTADA LARISSA ROSADO (PSB)  
DEPUTADO KELPS LIMA (PR)  
DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PHS)

**08 - COMISSÃO DE SAÚDE**

**TITULARES**

DEPUTADO LEONARDO NOGUEIRA (DEM)-Pres.  
DEPUTADO FÁBIO DANTAS (PHS)-Vice  
DEPUTADO ANTÔNIO JÁCOME (PMN)

**SUPLENTES**

DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)  
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)  
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PMN)

## PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCESSO Nº 1969/2012

Ofício nº 149/2012-GE

Natal, 17 de dezembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado RICARDO MOTTA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado  
Palácio José Augusto  
Nesta

Assunto: **Convocação extraordinária**

Senhor Presidente,

Em virtude do recesso parlamentar em que se encontra a Assembleia Legislativa, exerço a prerrogativa de que trata o art. 42, § 6º, II, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte para convocá-la, extraordinariamente, com o propósito de deliberar sobre os Projetos de Lei constantes do Quadro Anexo, encaminhados a essa augusta Casa Legislativa.

Registro, por oportuno, que os referidos Projetos de Lei versam sobre matérias de relevante interesse da população norte-rio-grandense, razão pela qual confio na eficiência da tramitação e, ao final, em sua aprovação por esse Legislativo Estadual.

Respeitosamente,

**Rosalba Ciarlini**  
Governadora

**ANEXO**

<b>ORDEM</b>	<b>MENSAGENS</b>	<b>ASSUNTO</b>
01	<b>Mens. nº 63-GE</b>	Altera a Lei Estadual n.º 6.038, de 20 de setembro de 1990, que <b>reestrutura o Grupo Ocupacional Fisco</b> , e dá outras providências. (AL, em 12.12.2012)
02	<b>Mens. nº 64-GE</b>	Altera a Lei Estadual n.º 9.613, de 02 de fevereiro de 2012, que <b>estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2012</b> . (AL, em 12.12.2012)
03	<b>Mens. nº 66-GE</b>	Autoriza o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Poder Executivo, a contratar <b>operação de crédito com o Banco do Brasil S.A.</b> e dá outras providências. (AL, em 30.11.2012)

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

**FAÇO SABER** que a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, com o Ofício nº 149/2012-GE, de 17 de dezembro de 2012, nos termos do Art. 42, § 6º, da Constituição do Estado, resolveu convocar extraordinariamente a Assembleia Legislativa, para apreciação dos Projetos de Lei encaminhados com a Mensagem nº 63-GE, que "Altera a Lei Estadual nº 6.038, de 20 de setembro de 1990, que reestrutura o Grupo Ocupacional Fisco e dá outras providências", com a Mensagem nº 64-GE, que "Altera a Lei Estadual nº 9.613, de 2 de fevereiro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2012", e com a Mensagem nº 66-GE, que "Autoriza o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Poder Executivo, a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. e dá outras providências".

Em consequência, convoco os Excelentíssimos Senhores Deputados para uma sessão extraordinária no próximo dia 21 de dezembro de 2012, às dez horas (10:00), para a deliberação acerca da convocação, conforme o art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 19 de dezembro de 2012.

Deputado **RICARDO MOTTA**  
Presidente

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 0142/2012  
PROCESSO Nº 1970/2012

Em Natal - RN, 18 de dezembro de 2012.

Mensagem n.º 066/2012 - GE

Excelentíssimo Senhor

Deputado Ricardo Motta

M.D. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Poder Executivo, a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. e com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), e dá outras providências".

A Proposição Normativa tem por objetivos:

- (i) autorizar o Estado, por intermédio do Poder Executivo, a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S. A. e com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), até o valor de R\$615.242.247,93 (seiscentos e quinze milhões, duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), a fim de custear despesas de capital;
- (ii) autorizar a abertura de crédito especial nas leis orçamentárias anuais a fim de promover à incorporação das receitas e programação das despesas decorrentes dos recursos oriundos do Programa de Apoio ao Investimento dos Estado e Distrito Federal - PROINVESTE; e
- (iii) determinar que o Poder Executivo promova a inclusão de dotações suficientes para a cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da obrigação tratada no item (i) nos projetos de planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias e leis orçamentárias anuais.

Os recursos ora pretendidos serão provenientes do PROINVESTE, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 4.109, de 5 de julho de 2012, e do art.



9º, § 1º, da Resolução do Banco Central do Brasil n.º 2.827, de 30 de março de 2001, e seus recursos terão a seguinte destinação:

(i) o valor de R\$363.851.000,00 (trezentos e sessenta e três milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais) terá a seguinte destinação:

(i.1) R\$141.004.125,10 (cento e quarenta e um milhões, quatro mil, cento e vinte e cinco reais e dez centavos) para o refinanciamento do saldo devedor total, atualizado em 1º de janeiro de 2012, referente à operação contratada pelo Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de setembro de 2009, com o Banco do Brasil S.A., conforme autorizado pela Lei Ordinária Estadual n.º 9.184, de 15 de junho de 2009;

(i.2) R\$222.846.874,90 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) para a aplicação em despesas de capital; e

(ii) o valor de R\$250.674.000,00 (duzentos e cinquenta milhões, seiscentos e setenta e quatro mil reais) para o refinanciamento do saldo devedor total, atualizado em 1º de janeiro de 2012, referente à operação contratada pelo Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de junho de 2010, com o BNDES, conforme autorizado na Lei Ordinária Estadual n.º 9.181, de 3 de julho de 2009.

Importante evidenciar que o PROINVESTE autoriza a utilização dos recursos da operação para o refinanciamento de dívidas contraídas pelo Estado, cuja renegociação poderá desonerar o Erário, de imediato, em R\$6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais).

Também é relevante consignar que a destinação de valores para as despesas de capital alhures referida, por parte do Estado do Rio Grande do Norte, terá por finalidade a consecução dos seguintes objetivos:

(i) construção e aparelhamento do campus da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), em Natal - RN, cujas obras encontram-se paralisadas desde 2009;

(ii) construção e reforma de delegacias da Região Metropolitana de Natal;

(iii) aumento do capital da Companhia de Águas de Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN), para possibilitar a execução de obras de abastecimento e saneamento básico;

(iv) construção de um hospital de trauma em Natal - RN; e

(v) construção e restauração de rodovias estaduais.

Por oportuno, cabe asseverar que o crédito especial consiste em mudança promovida na Lei Orçamentária Anual (LOA), a fim de abarcar despesas para as quais não existe dotação específica, conforme preceitua o art. 41, II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, razão pela qual sua instituição exige necessariamente prévia autorização legislativa.

No tocante à autorização para abertura de crédito especial, convém observar que malgrado a autorização pelo CMN tenha ocorrido em 5 de julho de 2012, a concessão da linha de crédito dependia da regulamentação por parte do Banco Nacional de Desenvolvimento Sustentável (BNDES), não disponibilizada em tempo hábil para sua inclusão no Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2013.

Ciente da relevância da matéria, que certamente será inserida no ordenamento jurídico estadual, confio na rápida tramitação do incluso Projeto de Lei, em regime constitucional de urgência, na forma do art. 47, § 1º, da Constituição Estadual e, ao final, na sua aprovação por essa Casa Legislativa.

**Rosalba Ciarlini**  
Governadora

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Autoriza o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Poder Executivo, a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. e com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), e dá outras providências.**

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:** Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Poder Executivo, fica autorizado a contratar operação de crédito até o valor de R\$614.525.000,00 (seiscentos e quatorze milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais), no âmbito do Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e do Distrito Federal (PROINVESTE), sendo o valor de R\$363.851.000,00 (trezentos e sessenta e três milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais) junto ao Banco do Brasil S.A., e o valor de R\$250.674.000,00 (duzentos e cinquenta milhões, seiscentos e setenta e quatro mil reais) junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Parágrafo único. A operação de crédito autorizada no **caput** deste artigo será realizada nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 4.109, de 5 de julho de 2012, e do art. 9º, § 1º, da Resolução do Banco Central do Brasil n.º 2.827, de 30 de março de 2001, e seus recursos terão a seguinte destinação:

I - o valor de R\$363.851.000,00 (trezentos e sessenta e três milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais) terá a seguinte destinação:

a) R\$141.004.125,10 (cento e quarenta e um milhões, quatro mil, cento e vinte e cinco reais e dez centavos) para o refinanciamento do saldo devedor total, atualizado em 1º de janeiro de 2012, referente à operação contratada pelo Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de setembro de 2009, com o Banco do Brasil S.A., conforme autorizado pela Lei Ordinária Estadual n.º 9.184, de 15 de junho de 2009;

b) R\$222.846.874,90 (duzentos e vinte e dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) para a aplicação em despesas de capital; e

II - o valor de R\$250.674.000,00 (duzentos e cinquenta milhões, seiscentos e setenta e quatro mil reais) para o refinanciamento do saldo devedor total, atualizado em 1º de janeiro de 2012, referente à operação contratada pelo Estado do Rio Grande

do Norte, em 30 de junho de 2010, com o BNDES, conforme autorizado na Lei Ordinária Estadual n.º 9.181, de 3 de julho de 2009.

Art. 2º O Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Poder Executivo, fica autorizado a oferecer como contragarantia da garantia concedida pela União à operação de crédito referida no art. 1º, **caput**, desta Lei, as receitas próprias decorrentes do art. 155 e as receitas provenientes dos arts. 157 e 159, I, "a", e II, todos da Constituição Federal.

Art. 3º O Poder Executivo Estadual fica autorizado a abrir créditos especiais em suas leis orçamentárias até o limite dos investimentos relacionados à incorporação das receitas e programação das despesas decorrentes dos recursos oriundos do PROINVESTE.

§ 1º O decreto de abertura do crédito especial mencionado no **caput** deste artigo estabelecerá o correspondente detalhamento, por natureza de despesa, e os respectivos critérios de alteração, observadas as disposições contidas nesta Lei e na legislação vigente.

§ 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial a que se refere o **caput** deste artigo serão provenientes da operação de crédito de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo deverá incluir nos projetos das leis de diretrizes orçamentárias e leis orçamentárias anuais dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras do Estado decorrentes da operação de crédito de que trata o art. 1º, **caput**, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal - RN, de de 2012,  
191º da Independência e 124º da República.

## **ATOS ADMINISTRATIVOS**

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROCURADORIA GERAL

**PORTARIA Nº 051/2012-PGAL**

**A PROCURADORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa, aprovado pelo Ato da Mesa nº 139/2002, de 25 de junho de 2002 e Processo nº 1662/2012,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** à servidora **ADRIANA ANTUNES TORRES MARINHO**, Assessor Técnico Legislativo, matrícula nº 200.073-3, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 05% (cinco por cento) de Gratificação de Especialização, totalizando 15% (quinze por cento), nos termos do artigo 29, IV, § 4º, da Resolução nº 020/2001, publicada no DOE, edição de 22/12/2001, alterada pela Resolução nº 001/2011, publicada no DOE, edição de 06/05/2011, mantida pela Resolução nº 051/2012, de 27/11/2012, publicada no DOE, edição de 28/11/2012, com efeito retroativo a 05/12/12, observando-se o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

**REGISTRE-SE** na Divisão de Assuntos Funcionais,

**PUBLIQUE-SE** no Boletim Oficial da Assembleia,

**COMUNIQUE-SE.**

Gabinete da Procuradora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 17 de dezembro de 2012.

**Rita das Mercês Reinaldo**  
**Procuradora Geral**

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROCURADORIA GERAL

**PORTARIA Nº 052/2012-PGAL**

**A PROCURADORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa, aprovado pelo Ato da Mesa nº 139/2002, de 25 de junho de 2002 e Processo nº 1702/2012,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor **ANTOMAR MARZO LEITE DANTAS**, Assessor Técnico de Controle Interno, matrícula nº 9.297-5, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 05% (cinco por cento) de Gratificação de Especialização, totalizando 15% (quinze por cento), nos termos do artigo 29, IV, § 4º, da Resolução nº 020/2001, publicada no DOE, edição de 22/12/2001, alterada pela Resolução nº 001/2011, publicada no DOE, edição de 06/05/2011, mantida pela Resolução nº 051/2012, de 27/11/2012, publicada no DOE, edição de 28/11/2012, com efeito retroativo a 10/12/12, observando-se o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

**REGISTRE-SE** na Divisão de Assuntos Funcionais,

**PUBLIQUE-SE** no Boletim Oficial da Assembleia,

**COMUNIQUE-SE.**

Gabinete da Procuradora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 17 de dezembro de 2012.

**Rita das Mercês Reinaldo**  
**Procuradora Geral**

\* Republicado por incorreção

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROCURADORIA GERAL

**PORTARIA Nº 058/2012-PGAL**

**A PROCURADORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa, aprovado pelo Ato da Mesa nº 139/2002, de 25 de junho de 2002 e processo nº 1371/2012.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor **JOSÉ DE PÁDUA MARTINS DE OLIVEIRA**, Assessor Técnico Administrativo, matrícula nº 156.942-2, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, averbação de 3.048 (três mil e quarenta e oito) dias de tempo de serviço público, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria de Administração do Estado da Paraíba, no período de 15/06/1986 a 20/03/1995, para todos os fins.

**REGISTRE-SE** na Divisão de Assuntos Funcionais,

**PUBLIQUE-SE** no Boletim Oficial da Assembleia,

**COMUNIQUE-SE.**

Gabinete da Procuradora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 18 de dezembro de 2012.

**Rita das Mercês Reinaldo**  
**Procuradora Geral**



RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROCURADORIA GERAL

**PORTARIA Nº 059/2012-PGAL**

**A PROCURADORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa, aprovado pelo Ato da Mesa nº 139/2002, de 25 de junho de 2002 e Processo nº 1665/2012,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** à servidora **KECIA MARIA SOARES ABDON**, Assessor Técnico Legislativo, matrícula nº 99.303-4, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 05% (cinco por cento) de Gratificação de Especialização, nos termos do artigo 29, IV, § 4º, da Resolução nº 020/2001, publicada no DOE, edição de 22/12/2001, alterada pela Resolução nº 001/2011, publicada no DOE, edição de 06/05/2011, mantida pela Resolução nº 051/2012, de 27/11/2012, publicada no DOE, edição de 28/11/2012, com efeito retroativo a 05/12/12, observando-se o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

**REGISTRE-SE** na Divisão de Assuntos Funcionais,

**PUBLIQUE-SE** no Boletim Oficial da Assembleia,

**COMUNIQUE-SE.**

Gabinete da Procuradora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 19 de dezembro de 2012.

**Rita das Mercês Reinaldo**  
**Procuradora Geral**

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROCURADORIA GERAL

**PORTARIA Nº 060/2012-PGAL**

**A PROCURADORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa, aprovado pelo Ato da Mesa nº 139/2002, de 25 de junho de 2002 e Processo nº 1664/2012,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor **FLÁVIO DELANO DIAS DO RÊGO**, Assessor Técnico Legislativo, matrícula nº 92.444-0, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 05% (cinco por cento) de Gratificação de Especialização, nos termos do artigo 29, IV, § 4º, da Resolução nº 020/2001, publicada no DOE, edição de 22/12/2001, alterada pela Resolução nº 001/2011, publicada no DOE, edição de 06/05/2011, mantida pela Resolução nº 051/2012, de 27/11/2012, publicada no DOE, edição de 28/11/2012, com efeito retroativo a 05/12/12, observando-se o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

**REGISTRE-SE** na Divisão de Assuntos Funcionais,

**PUBLIQUE-SE** no Boletim Oficial da Assembleia,

**COMUNIQUE-SE.**

Gabinete da Procuradora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 19 de dezembro de 2012.

**Rita das Mercês Reinaldo**  
**Procuradora Geral**

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROCURADORIA GERAL

**PORTARIA Nº 061/2012-PGAL**

**A PROCURADORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa, aprovado pelo Ato da Mesa nº 139/2002, de 25 de junho de 2002 e Processo nº 1674/2012,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor **ANSELMO COSTA DIAS**, Assessor Técnico Administrativo, matrícula nº 154.852-2, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 05% (cinco por cento) de Gratificação de Especialização, nos termos do artigo 29, IV, § 4º, da Resolução nº 020/2001, publicada no DOE, edição de 22/12/2001, alterada pela Resolução nº 001/2011, publicada no DOE, edição de 06/05/2011, mantida pela Resolução nº 051/2012, de 27/11/2012, publicada do DOE, edição de 28/11/2012, com efeito retroativo a 06/12/12, observando-se o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

**REGISTRE-SE** na Divisão de Assuntos Funcionais,

**PUBLIQUE-SE** no Boletim Oficial da Assembleia,

**COMUNIQUE-SE.**

Gabinete da Procuradora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 19 de dezembro de 2012.

**Rita das Mercês Reinaldo**  
**Procuradora Geral**

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROCURADORIA GERAL

**PORTARIA Nº 062/2012-PGAL**

**A PROCURADORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa, aprovado pelo Ato da Mesa nº 139/2002, de 25 de junho de 2002 e Processo nº 1699/2012,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** à servidora **MARIA DAS GRAÇAS GURGEL DE FARIA DINIZ**, Assessor Técnico Legislativo, matrícula nº 75.556-7, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 05% (cinco por cento) de Gratificação de Especialização, nos termos do artigo 29, IV, § 4º, da Resolução nº 020/2001, publicada no DOE, edição de 22/12/2001, alterada pela Resolução nº 001/2011, publicada no DOE, edição de 06/05/2011, mantida pela Resolução nº 051/2012, de 27/11/2012, publicada no DOE, edição de 28/11/2012, com efeito retroativo a 10/12/12, observando-se o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

**REGISTRE-SE** na Divisão de Assuntos Funcionais,

**PUBLIQUE-SE** no Boletim Oficial da Assembleia,

**COMUNIQUE-SE.**

Gabinete da Procuradora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 20 de dezembro de 2012.

**Rita das Mercês Reinaldo**  
**Procuradora Geral**

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROCURADORIA GERAL

**PORTARIA Nº 063/2012-PGAL**

**A PROCURADORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa, aprovado pelo Ato da Mesa nº 139/2002, de 25 de junho de 2002 e Processo nº 1675/2012,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor **CARLOS EDUARDO MEDEIROS DA FONSECA**, Assessor Técnico de Controle Interno, matrícula nº 84.002-5, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 05% (cinco por cento) de Gratificação de Especialização, nos termos do artigo 29, IV, § 4º, da Resolução nº 020/2001, publicada no DOE, edição de 22/12/2001, alterada pela Resolução nº 001/2011, publicada no DOE, edição de 06/05/2011, mantida pela Resolução nº 051/2012, de 27/11/2012, publicada no DOE, edição de 28/11/2012, com efeito retroativo a 06/12/12, observando-se o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

**REGISTRE-SE** na Divisão de Assuntos Funcionais,

**PUBLIQUE-SE** no Boletim Oficial da Assembleia,

**COMUNIQUE-SE.**

Gabinete da Procuradora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 20 de dezembro de 2012.

**Rita das Mercês Reinaldo**  
**Procuradora Geral**

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROCURADORIA GERAL

**PORTARIA Nº 064/2012-PGAL**

**A PROCURADORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa, aprovado pelo Ato da Mesa nº 139/2002, de 25 de junho de 2002 e Processo nº 1763/2012,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** à servidora **MARIA DE FÁTIMA DELGADO NOBRE**, Assessor Técnico Administrativo, matrícula nº 153.731-8, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 05% (cinco por cento) de Gratificação de Especialização, nos termos do artigo 29, IV, § 4º, da Resolução nº 020/2001, publicada no DOE, edição de 22/12/2001, alterada pela Resolução nº 001/2011, publicada no DOE, edição de 06/05/2011, mantida pela Resolução nº 051/2012, de 27/11/2012, publicada no DOE, edição de 28/11/2012, com efeito retroativo a 19/12/12, observando-se o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

**REGISTRE-SE** na Divisão de Assuntos Funcionais,

**PUBLIQUE-SE** no Boletim Oficial da Assembleia,

**COMUNIQUE-SE.**

Gabinete da Procuradora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 21 de dezembro de 2012.

**Rita das Mercês Reinaldo**  
**Procuradora Geral**

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -  
PROCESSO Nº 1248/2011 - PROC 1248/2011.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN.

CONTRATADO: Garantemed Assistencial Farmacêutica LTDA - CNPJ 04.148.750/0001-66

OBJETIVO: prestação de serviços de fornecimento de medicamentos através do Plano Assistencial Garantemed aos servidores do Poder Legislativo do Estado do RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57. II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01/11/2012 a 31/10/2013, podendo ser prorrogado através de aditivo conforme o art. 57, II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 31 de outubro de 2012.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Ricardo Motta - Presidente.

Contratado: Garantemed Assistencial Farmacêutica LTDA - CNPJ 04.148.740/0001-66 -  
representada pelo seu Procurador Paulo Sérgio Navarro de Souza - CPF 222.140.709-15

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros-CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira-CPF 365.900.294-15.

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CARONA DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 145/2011- PROCESSO 1524/2011.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN.

CONTRATADO: Ticket Serviços S/A.

OBJETIVO: O presente aditivo tem por objeto o fornecimento de  
vale refeição para atender às necessidades deste Poder.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Nº. 8.666/93, com suas  
alterações posteriores.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 166.270,00 (Cento e sessenta e seis  
mil e duzentos e setenta Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39 - Fonte - 100- Ação 20010.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar de 18 de novembro de 2012.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio  
"JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 19 de novembro de 2012.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Ricardo  
Motta - Presidente -

Contratado: Ticket Serviços S/A - CNPJ 47.866.934/0001-74.

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros-CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira-CPF 365.900.294-15

### ATO HOMOLOGATÓRIO

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos do Primeiro Aditivo Contrato de Carona nº 145/2011, constante do Processo nº 1524/2011, tudo fulcrado no que dispõe a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 19 de novembro de 2012.

---

**DEPUTADO RICARDO MOTTA**  
Presidente



RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CARONA DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 146/2011- PROCESSO 1524/2011.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN.

CONTRATADO: Nutricash Serviços LTDA.

OBJETIVO: O presente aditivo tem por objeto o fornecimento de  
vale refeição para atender às necessidades deste Poder.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Nº. 8.666/93, com suas  
alterações posteriores.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 166.270,00 (Cento e sessenta e seis  
mil e duzentos e setenta Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39 - Fonte - 100- Ação 20010.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar de 18 de novembro de 2012.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio  
"JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 19 de novembro de 2012.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Ricardo  
Motta - Presidente -

Contratado: Nutricash Serviços LTDA - CNPJ 42.194.191/0001-10.

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros-CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira-CPF 365.900.294-15

### ATO HOMOLOGATÓRIO

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos do Primeiro  
Aditivo Contrato de Carona nº 146/2011, constante do Processo nº 1524/2011, tudo fulcrado no que  
dispõe a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ  
AUGUSTO", em Natal, 19 de novembro de 2012.

---

**DEPUTADO RICARDO MOTTA**  
Presidente

---

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

### **ATO HOMOLOGATÓRIO**

O **PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da inexigibilidade de licitação, constante do Processo Nº. 1734/2012, tudo fulcrado no que dispõe a Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 18 de dezembro de 2012.

---

**DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES**

Segundo Secretário

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 011/2012.**

**PROCESSO 057/2008. PARTES:** FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO E CLIP PRODUÇÕES LTDA.  
**OBJETO:** Repactuação Contratual com base em Acordo Coletivo de Trabalho. **VALOR:** Valor mensal do item - 01, Lote 01 do contrato (repactuado) é de R\$ 132.095,46 (cento e trinta e dois mil noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** a partir de 01 de SETEMBRO de 2012. Natal, 11 de Dezembro de 2012.

**ATO HOMOLOGATÓRIO**

O **SECRETÁRIO GERAL DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO,** no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA E RATIFICA,** todos os termos constante do Processo N° 057/2008, tudo fulcrado no que dispõe o Art. 65, inc. II, "d" da Lei Federal 8.666/1993; Aplicação do Decreto n.º 2.271/1997 e suas alterações posteriores.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 10 de Dezembro de 2012.

\_\_\_\_\_  
CÍCERO ANTÔNIO MOREIRA TORQUATO DE ALMEIDA  
Secretário Geral

---

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO

## ATO HOMOLOGATÓRIO

O **SECRETÁRIO GERAL DA FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA E RATIFICA**, todos os termos constante do Processo N° 79/2012, tudo fulcrado no que dispõe o caput do art. 25 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fundação Djalma Marinho, em Natal, 11 de Dezembro de 2012.

---

CÍCERO ANTÔNIO MOREIRA TORQUATO DE ALMEIDA  
Secretário Geral